

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...16.10.2018
ÀS ...08:30...Horas
Ass.:

Exmo. Sr.
Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 09 de outubro de 2018, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 143, de 2018, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR IMÓVEIS".


Alertamos, por oportuno, que na Redação final houveram correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas para posterior sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

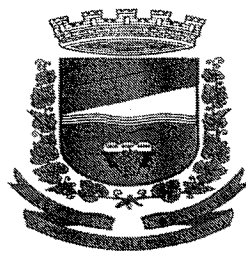
Bento Gonçalves, 15 de outubro de 2018.


Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA (PRB)**
Presidente em Exercício, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Adv. Dr. Jaime Zandonai
OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR
IMÓVEIS.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

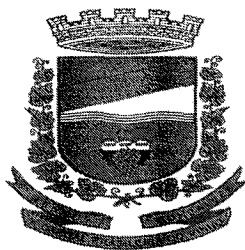
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o
imóvel a seguir descrito: **"UM TERRENO URBANO"**, sito no Bairro São Roque, nesta
cidade, parte do antigo lote rural nº 28, da Linha Estrada Geral Leste, **com a área de
234,50m²**, sem benfeitorias, não formando quarteirão determinado, distando
aproximadamente 18,50m da esquina formada pelas Ruas Isidoro Cavedon e José
Rampanelli, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de
6,70m, com a Rua Isidoro Cavedon; SUL, na mesma extensão, com terras de Reinaldo
Grasselli; LESTE, na extensão de 35,00m, com Tel Antinolfi e sua mulher; OESTE, na
mesma extensão, com a Rua José Rampanelli."

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está
matriculado sob nº **27.406**, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o
imóvel a seguir descrito: **"Lote nº 64 (sessenta e quatro)"**, **com a área de 354,00m²**
(trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), sito no loteamento "Turconi", zona
urbana desta Cidade, fazendo frente para uma rua sem denominação, distando
192,00m (cento e noventa e dois metros) da esquina formada com a rua Joaquim
Manfredini, não existindo quarteirão delimitado, sem benfeitorias, medindo e
confrontando: NORTE, na extensão de 12,00m (doze metros), com propriedade de
João Menegotto; SUL, na mesma extensão, com uma rua sem denominação; LESTE,
na extensão de 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), com o lote nº 65
(sessenta e cinco), de propriedade de Isabela Bettoni Turconi; OESTE, na mesma
extensão, com o lote nº 63 (sessenta e três), de propriedade de Vilson Juarez Fianco."

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está
matriculado sob nº **6.695**, fls. 01, 01-v, 02, do Livro 2-RG da Comarca de Bento
Gonçalves.

Art. 3º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o
imóvel a seguir descrito: **"ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
III"**, do loteamento denominado "LOTEAMENTO VERONA", assim descrita e
caracterizada: NORTE, na extensão de 71,73m com a Rua "F"; SUL, na extensão de
71,73m, sendo 15,73m com o lote nº 130; 15,00m com o lote nº 129; 13,00m com o
lote nº 128; 13,00m com o lote nº 127; 13,00m com o lote nº 126 e 2,00m com o lote nº



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

125; LESTE, na extensão de 30,00m com o lote nº 120; OESTE, na extensão de 30,00m com a Rua "K". **ÁREA: 2.151,90m²**. Forma esquina entre as ruas "F" e "K" e está situado no quarteirão formado pelas ruas "G", "F", "D" e "K".

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está matriculado sob nº **27.442**, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 4º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: "**LOTE nº 91, da QUADRA "G"**, do loteamento "PARQUE RESIDENCIAL RECANTO D'ITÁLIA", localizado na zona urbana desta cidade, não formando quarteirão determinado, distando 15,00m da esquina formada pelas Ruas "A" e "D", **com a área de 468,00m²**, confinando: NORTE, na extensão de 12,00m, com Loteamento Parque Zanetti e Severino Donatti; SUL, na mesma extensão, com a Rua "A"; LESTE, na extensão de 39,00m, com o lote nº 92 de Lex Empreendimentos Imobiliários Ltda; OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 90 de Lex Empreendimentos Imobiliários Ltda."

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está matriculado sob nº **31.684**, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

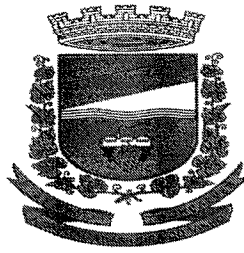
Art. 5º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: "**LOTE nº 92, da QUADRA "G"**, do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL RECANTO D'ITÁLIA", localizado na zona urbana desta cidade, não formando quarteirão determinado, formando esquina entre as Ruas "A" e "D", **com a área de 585,00m²**, confinando: NORTE, na extensão de 15,00m, com Loteamento Parque Zanetti e Severino Donatti; SUL, na mesma extensão, com a Rua "A"; LESTE, na extensão de 39,00m, com a Rua "D"; OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 91 de Lex Empreendimentos Imobiliários Ltda."

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está matriculado sob nº **31.685**, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 6º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: "**UM terreno** localizado na zona urbana desta cidade, Rua São Paulo, constituído de parte do antigo lote rural nº 21 (vinte e um), da Linha Estrada Geral Leste, **com a área de 120,63m²** (cento e vinte metros e sessenta e três decímetros quadrados), destinada a faixa "**non aedificandi**" do Arroio Borgo, confinando: NORTE, na extensão de 10,99m, com a Rua Fiorelo Bertuol; SUL, na extensão de 11,48m, com Herdeiros de Olivo Tesser, hoje Walter Francisco Tesser e Henrique Schlichting; LESTE, na extensão de 10,10m, com terras de Herdeiros de Olivo Tesser, hoje de Walter Francisco Tesser e Henrique Schlichting; OESTE, na extensão de 11,44m, com terras do Município de Bento Gonçalves."

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está matriculado sob nº **45.205**, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 7º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: "**UM TERRENO URBANO**, destinado ao "SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA III", DO LOTEAMENTO VILA FÊNIX, **com área superficial de 936,61m²** (novecentos e trinta e seis metros e sessenta e um decímetros



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

quadrados), sem benfeitorias, sem se precisar à distância de esquina, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 27,51m, confrontando com propriedade de Dorvalino Grasselli e Eugênio Piccoli; SUL, na extensão de 44,96m, confrontando com propriedade de Jurema Vieira; LESTE, na extensão de 25,80m, confrontando com a área destinada a Uso Institucional I; OESTE, constituída por um segmento reto com rumo aproximado NE-SO na extensão de 31,25m confrontando com a Rua Ferdinando Grasselli. – Observação: Deverá ser preservado o ambiente de capoeirão existente sobre a Área Destinada ao Sistema de Recreação Pública III.”

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está matriculado sob nº **44.262**, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 8º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: **"LOTE nº 03 da QUADRA "C"**, do loteamento denominado "LOTEAMENTO RUBBO", destinado ao ESPAÇO VERDE do referido loteamento, sito na zona urbana desta cidade, **com a área de 300,00m²**, confinando: NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua Goiânia; SUL, na extensão de 12,00m, com o lote nº 07 do Loteamento Rubbo; LESTE, na extensão de 25,00m, com o lote nº 04 do Loteamento Rubbo; OESTE, na extensão de 25,00m, com o lote nº 02 do Loteamento Rubbo."

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está matriculado sob nº **40.361**, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 9º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: **"LOTE nº 04 da QUADRA "C"**, do loteamento denominado "LOTEAMENTO RUBBO", destinado ao ESPAÇO VERDE do referido loteamento, sito na zona urbana desta cidade, **com a área de 300,00m²**, confinando: NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua Goiânia; SUL, na extensão de 12,00m, com o lote nº 08 do Loteamento Rubbo; LESTE, na extensão de 25,00m, com o lote de Severino Rubbo; OESTE, na extensão de 25,00m, com o lote nº 03 do Loteamento Rubbo; distando 51,00m, da Rua Augusto Pasquali."

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está matriculado sob nº **40.362**, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 10. É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: **"ÁREA DESTINADA AO SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA I"**, também denominada de "ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS I", do loteamento denominado "LOTEAMENTO COLINA DO SOL", trata-se de área de formato regular, parte dos antigos lotes rurais números 49 e 50 da Linha Estrada Geral Oeste, Primeira Secção Oeste, atual zona urbana, sem benfeitorias, não situada em quarteirão determinado, distando 144,50m da esquina formada pelas Ruas "A" e "G", **com a área superficial de 1.717,20m²**, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 40,50m, com o lote nº 74 de Lex Empreendimentos Imobiliários Ltda.; SUL, na extensão de 40,50m com a Fundação Clube Esportivo Bento Gonçalves – FUNESP; LESTE, na extensão de 42,40m sendo 29,90m com o lote nº 73 de Lex – Empreendimentos Imobiliários Ltda., e 12,50m, com a Rua "G"; OESTE, na extensão de 42,40m com Ferdinando Frare."



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está matriculado sob nº **31.922**, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

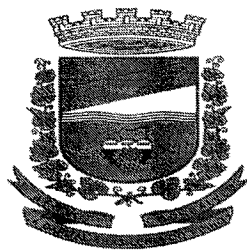
Art. 11. É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: "**ÁREA DESTINADA AO SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA I**", também denominada de "ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS I", do loteamento denominado "LOTEAMENTO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL VISTA ALEGRE", **constituída de uma área de terras com 8.571,91m²**, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 76,56m, com a Rua Luiz Pedro Di Marco; SUL, na extensão de 92,00m, confrontando com propriedade de Ângelo Scotton; LESTE, constituída por três segmentos retos assim descritos e caracterizados: o primeiro segmento reto, começando na divisa lateral norte, toma o rumo norte-sul na extensão de 70,82m, sendo 4,82m com a Rua Luiz Pedro Di Marco, 41,00m com o lote nº 01 e 25,00m com o lote nº 5, ambos de Imobiliária Farina Ltda.; o segundo segmento reto na forma ângulo reto com o primeiro segmento reto e toma o rumo oeste-leste na extensão de 15,38m, confrontando com o lote nº 5, de Imobiliária Farina Ltda., e o terceiro e último segmento reto forma ângulo reto com o segundo segmento reto e toma o rumo norte-sul na extensão de 34,32m, sendo 12,00m com a Rua "C" e 22,32m com o lote nº 87 de Imobiliária Farina Ltda., até encontrar a divisa lateral sul; OESTE, na extensão de 105,00m confrontando com propriedade de Waldir Ferrari. – Dista 90,38m da esquina formada pela Ruas Luiz Pedro Di Marco e "B", não está situado em quarteirão delimitado por ruas."

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está matriculado sob nº **32.480**, fls. 01 e 01-v, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 12. É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: "**ÁREA DESTINADA AO SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA I**", do loteamento denominado "LOTEAMENTO ALAMEDA", dita área é constituída de um terreno urbano, da Rua Mário Itelvino Poletto, desta cidade, **com a área superficial de 534,31m²**, sem quarteirão delimitado, distando 106,00m da Av. Presidente Costa e Silva, medindo e confrontando: NORTE, por 31,40m, com o lote nº 15; SUL, por 31,46m, com o lote nº 16, ambos de propriedade da Imobiliária B.G. Ltda.; LESTE, por 17,00m, com a Rua Mário Itelvino Poletto; OESTE, por 17,00m, com a Escola Polivalente e Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves."

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está matriculado sob nº **34.574**, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 13. É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: "**ÁREA DESTINADA AO SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA II**", do loteamento denominado "LOTEAMENTO ALAMEDA", dita área é constituída de um terreno urbano, da Rua Mário Itelvino Poletto, desta cidade, **com a área superficial de 560,00m²**, sem quarteirão delimitado, distando 31,00m da Rua "B", medindo e confrontando: NORTE, por 32,00m com o lote nº 26; SUL, por 32,00m, com o lote nº 25, ambos de propriedade da Imobiliária B.G. Ltda.; LESTE, por 17,50m, sendo 7,00m com o lote nº 41, de propriedade da Imobiliária B.G. Ltda. e 10,50m com a Área Verde III; OESTE, por 17,50m, com a Rua Mário Itelvino Poletto."



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está matriculado sob nº **34.575**, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

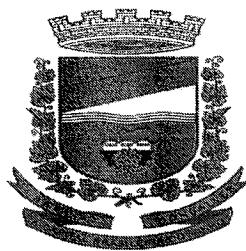
Art. 14. É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: "**ÁREA DESTINADA AO SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA III**", do loteamento denominado "LOTEAMENTO ALAMEDA", dita área é constituída de um terreno urbano, da Rua "A", **com a área superficial de 745,70m²**, sem quarteirão delimitado, distando 20,00m da Rua "B", medindo e confrontando: NORTE, por 37,47m, com o lote nº 41; SUL, por 37,10m, com o lote nº 40, ambos de propriedade da Imobiliária B.G. Ltda.; LESTE, por 20,00m, com a Rua "A"; OESTE, por 20,00m, sendo 9,50m com o lote nº 25 de propriedade da Imobiliária B. G. Ltda e 10,50m, com a Área Verde II."

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está matriculado sob nº **34.576**, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 15. É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: "**ÁREA DESTINADA AO SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA V**", do loteamento denominado "LOTEAMENTO ALAMEDA", dita área á constituída de um terreno urbano, da Rua Mário Itelvino Poletto e Rua "A", desta cidade, **com a área superficial de 1.742,41m²**, sem quarteirão delimitado, distando 153,50m da esquina formada pelas Ruas Mário Itelvino Poletto e "B", medindo e confrontando: NORTE, por 69,50m, sendo 32,00m com o lote nº 33, e 37,50m com o lote nº 51; SUL, por três segmentos, o primeiro inicia na confrontação Oeste, toma o sentido Oeste-Leste, por 32,00, com o lote nº 32; o segundo toma o sentido Sul-Norte, por 37,00m, sendo 7,00m com o lote nº 48, e 15,00m com o lote nº 49 e 15,00m com o lote nº 50; e o terceiros segmento retoma o sentido Oeste-Leste, por 38,00m, com o lote nº 50, todos de propriedade da Imobiliária B.G. Ltda.; LESTE, por 8,00m, com a Rua "A"; OESTE, por 45,00m, com a Rua Mário Itelvino Poletto."

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está matriculado sob nº **34.578**, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 16. É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: "**Área nº 01, destinada ao Sistema de Recreação Pública**", do Loteamento denominado "LOTEAMENTO INDUSTRIAL SÃO VALENTIM II", situado no perímetro urbano desta cidade, constituída de uma área de terras, parte dos lotes rurais nº 74 (setenta e quatro) e nº 75 (setenta e cinco), da Linha Estrada Geral Leste, **com a área superficial de 12.498,23m²** (doze mil, quatrocentos e noventa e oito metros e vinte e três décímetros quadrados), sem quarteirão delimitado, distando aproximadamente 50,17m da esquina formada pelas ruas "A" e "C", medindo e confrontando: NORTE, na extensão de 100,83m com propriedade de Volnei e Valeri Pertile; SUL, por uma linha composta de cinco segmentos, que acompanham o traçado da Rua "A", nas extensões de 13,72m; 6,54m; 43,70m; 23,25m e 28,35m; LESTE, na extensão de 141,39m; sendo com o lote nº 49, na de 46,39m; com o lote nº 50, na de 30,00m; com o lote nº 51, na de 30,00m e com o lote nº 52, na de 35,00m; OESTE, na extensão total de 97,63m, confronta em 36,63m com o lote nº 46; na extensão de 28,00m com o lote nº 47 e na extensão de 33,00m com o lote nº 48 todos da quadra "H"."



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo, está matriculado sob nº **38.652**, fls. 01 e 01-v, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 17. Os recursos provenientes das alienações dos imóveis descritos nos artigos anteriores serão destinados à despesas de capital e/ou regime de previdência próprio dos servidores públicos, de acordo com art. 44, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal